



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 480 DE 31 DE AGOSTO DE 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições / que a lei lhe confere e "Ad Referendum" da Câmara Municipal,

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O,

Art. 1º - O Instituto de Ensino "Prof. José Barreto Coelho", de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 465, de 03 de dezembro de 1.964, em seu artigo 2º., é propriedade do Município, constituindo-se em autarquia, com as finalidades especificadas neste decreto.

Parágrafo Único - As despesas de funcionamento do Estabelecimento de Ensino correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento municipal, e da renda das mensalidades que, a título de cooperação, a Prefeitura exigirá de cada aluno, estabelecida no menor índice possível.

Art. 2º - Para assistir à Direção dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Instituto de Ensino "José Barreto Coelho", fica criado o Conselho Técnico Administrativo, - Portaria Nº 34, de 25 de abril de 1.973, que será composto de cinco (5) Membros, sendo quatro (4) nomeados pelo Prefeito Municipal que será o Presidente natural.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Técnico Administrativo serão gratuitos e considerados "serviços relevantes".

Art. 3º - A direção do Instituto de Ensino "Prof. José Barreto Coelho" é exercida pelo Poder Municipal representado pelo Prefeito que proporá as instalações dos cursos - que considerar convenientes e oportunos.

Art. 4º - Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação do Diretor do Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho", primeira unidade escolar do Instituto de Ensino.

Parágrafo Único - O Diretor do Colégio -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 480 DE 31 DE AGOSTO DE 1.973 = CONTINUAÇÃO.

gio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho" submeterá à apreciação do Conselho Técnico Administrativo, a relação dos professores e funcionários que considerar necessários para o / perfeito funcionamento do Curso Técnico Comercial.

Art. 5º - O Colégio Comercial Municipal "Prof. José Barreto Coelho" obedecerá, no seu funciona / mento, o Regulamento que segue e que, devidamente aprovado pe- los Órgãos competentes, constituirá o seu Regimento Interno.

Art. 6º - O presente decreto entra- rá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 de agosto de 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

Referendada pela Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em 28 de Setembro de 1973.

Câmara Municipal de Mococa, 4 de Outubro de 1973.

, Presidente.

, Secretário.